



## Ministério do Meio Ambiente

### AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS ÁREA DE REGULAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO RESOLUÇÕES DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.942, de 30 de outubro de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 680ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de novembro de 2017, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos à:

Nº 1.945 - Agropecuária Agriter Ltda., rio Samambaia, Município de Cristalina/Goiás, irrigação.

Nº 1.946 - Agropecuária Agriter Ltda., rio Samambaia, Município de Cristalina/Goiás, barramento.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

### RESOLUÇÃO Nº 1.947, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.942, de 30 de outubro de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 680ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2017, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes no Processo nº 02501.000002/2012-25, resolveu:

Considerando que a BRK AMBIENTAL - URUGUAIANA S.A., removeu os lançamentos diretos de sua responsabilidade no rio Uruguai, conforme Relatório nº 5/2017/CO-OUT/SRE/ANA;

Considerando que os lançamentos de efluentes de consumidores irregulares, em rede de drenagem e lançamento em solo não são outorgáveis;

Considerando a perda superveniente de objeto em recurso administrativo para lançamento de efluentes sem o devido tratamento no rio Uruguai, apresentado pela BRK AMBIENTAL - URUGUAIANA S.A. Resolveu:

Art. 1º Anular a Resolução ANA nº. 1045, de 19 de junho de 2017, publicada no DOU em 21 de junho de 2017, seção 1, página 44.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

## Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 367, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Executivo do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para assinar documentos oficiais nas hipóteses de viagem oficial no território nacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

#### PORTARIA Nº 367, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 22.237.564,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, §§ 6º e 7º, da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.970, de 23 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 22.237.564,00 (vinte e dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, relativas a emendas individuais, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U		I	F
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2044 Promoção dos Direitos da Juventude													535.000	
Atividades														
04 122	2044 20TM	Coordenação e Articulação das Políticas Públicas de Juventude											535.000	
04 122	2044 20TM 0033	Coordenação e Articulação das Políticas Públicas de Juventude - No Estado do Rio de Janeiro											535.000	
			F	3	6	99	0	188						535.000
TOTAL - FISCAL													535.000	
TOTAL - SEGURIDADE													0	
TOTAL - GERAL													535.000	

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U		I	F
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2042 Pesquisa e Inovações para a Agropecuária													209.769	
Atividades														
20 606	2042 213S	Assistência Técnica e Extensão Rural para o Produtor Rural											209.769	
20 606	2042 213S 0031	Assistência Técnica e Extensão Rural para o Produtor Rural - No Estado de Minas Gerais											209.769	
			F	4	6	30	0	188						209.769
2077 Agropecuária Sustentável													2.469.305	
Atividades														
20 608	2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário											2.469.305	
20 608	2077 20ZV 0026	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Pernambuco											1.359.769	
			F	3	6	40	0	188						1.359.769
20 608	2077 20ZV 0032	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Espírito Santo											759.536	
			F	4	6	40	0	188						759.536
20 608	2077 20ZV 0042	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Santa Catarina											350.000	
			F	4	6	40	0	188						350.000
TOTAL - FISCAL													2.679.074	
TOTAL - SEGURIDADE													0	
TOTAL - GERAL													2.679.074	